

TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor Orlando Silva de Jesus Júnior, RG nº 319.902.404 – SSP/BA, CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situado no Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0, em Natal/RN, CNPJ nº 08.241.739/0001-05, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Iberê Paiva Ferreira de Souza, RG nº 061173 SSP/RN, CPF nº 010.873.394-72; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**, situada na Rua Ulisses Caldas, 81, em Natal/RN, CNP nº 08.241.747/0001-43, neste ato representada pela sua Prefeita, Senhora Micarla Araújo de Sousa Weber, RG nº 001.490.978 SSP/RN, e do CPF nº 701.788.874-04

CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e



III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos “C” e “D”.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo, os signatários se comprometem a dar prioridade aos processos de obtenção de licenciamento ambiental necessários ao início das obras previstas nos Anexos “C” e “D”, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA

A INFRAERO será responsável pela gestão e fiscalização dos estacionamentos localizados dentro dos limites dos aeroportos, bem como pela garantia de sua adequação à demanda dos usuários.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 19 de julho de 2010.



ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR

Ministro de Estado do Esporte



IBERE PAIVA FERREIRA DE SOUZA

Governador do Estado do Rio Grande do Norte



MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER

Prefeita Municipal de Natal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NATAL – RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO D

INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA – TERMINAL MARÍTIMO

Terminal Marítimo de Natal					RN-D.01	
Total do Projeto: R\$ 53,7 milhões						
Adaptação do Frigorífico e do Galpão para o Terminal Marítimo de Passageiros, Aumento do Cais e Pavimentação e Urbanização da Área. ¹						
<i>Referência</i>	<i>Ação</i>	<i>Valor (em R\$ milhões)</i>	<i>Prazo</i>		<i>Responsabilidade</i>	
			<i>Início</i>	<i>Conclusão</i>	<i>Recursos</i>	<i>Execução</i>
RN-D.01/01	Projeto Básico	53,7	Mar/ 11	Jul/ 11	Governo Federal	Governo Federal (SEP/PR – Codern)
	Licenciamento Ambiental ²		Ago/ 11	Jan/ 12		Governo Estadual (SEMARH – IDEMA/RN)
	Obra		Fev/ 12	Out/ 13		Governo Federal (SEP/PR – Codern)

¹ Todos os investimentos serão realizados na área do Porto Organizado de Natal.

² Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

Legenda: SEP/PR – Secretaria de Portos da Presidência da República,

Codern - Companhia Docas do Rio Grande do Norte,

SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte,

IDEMA/RN – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente/Estado do Rio Grande do Norte.



PEDRO BRITO

Ministro da Secretaria de Portos da Presidência da República




NATAL – RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO C

INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Aeroporto São Gonçalo do Amarante – Natal					RN-C.01	
Total dos Projetos: R\$ 576,9 milhões						
Infraestrutura de Pista de Pouso, Infraestrutura dos Sistemas de Auxílio e Proteção ao Voo.						
Total do Projeto: R\$ 168,9 milhões						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RN-C.01/01	Projeto Básico ²	0,0	Concluído		Governo Federal (Infraero)	Governo Federal (Infraero)
	Licenciamento Ambiental ¹	168,9 ²	Concluído			Governo Estadual (IDEMA)
	Obra		Jun/ 04	Nov/ 11		Governo Federal (Infraero)

¹ Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

² Projeto Básico e Licenciamento Ambiental concluídos, com valores quitados e não contabilizados no valor total deste projeto.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária,

IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte.

Construção do Terminal de Passageiros, Sistema Viário de Acesso e Obras Complementares.

Total do Projeto: R\$ 408 milhões

Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
RN-C.01/02	Processo de Concessão	Não se aplica	Jun/10	Abr/11	Não se aplica	Governo Federal (ANAC)
	Projeto Básico	Não se aplica				
	Desapropriação	8,0	Jan/11	Dez/11	Governo Federal	Governo Estadual
	Licenciamento Ambiental ¹	400,0 ²	Concluído		Governo Federal	Governo Estadual (IDEMA)
	Obra		Abr/11	Abr/14 ³	Concessionário ⁴	Concessionário

¹ Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras. A licença de Instalação foi emitida e tem validade até dezembro de 2013.

A Licença de Operação será solicitada pelo Concessionário.

² Valor estimado no estudo de viabilidade técnica e financeira do empreendimento para execução da 1ª fase.

³ O contrato estabelece que o aeroporto deverá operar em até 3 anos após a assinatura do contrato de Concessão, tendo limite para o início da operação em abril de 2014.

⁴ Recurso poderá ser financiado, em parte, via BNDES.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária,

IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte.


NELSON AZEVEDO JOBIM
Ministro de Estado da Defesa


MURILO MARQUES BARBOZA
Presidente da Infraero


